



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**  
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA  
1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CURITIBA - PROJUDI  
Rua da Glória, 362 - 6º andar - Centro - Curitiba/PR - CEP: 80.030-060 - Fone: 41-32004732 - E-mail: ctba-27vj-s@tjpr.jus.br

**Autos nº. 0009115-22.2021.8.16.0185**

Processo: 0009115-22.2021.8.16.0185

Classe Processual: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Assunto Principal: Autofalência

Valor da Causa: R\$2.465.931,18

- Autor(s):
- HCS AIRSOFT EQUIPAMENTOS E COMERCIO LTDA
  - ISA Airsoft Equipamentos e Comércio Ltda
  - MALUCELLI BARBOSA - PORTUGAL MACEDO SOCIEDADE DE ADVOGADOS (ADMINISTRADOR JUDICIAL DO(A) HCS AIRSOFT EQUIPAMENTOS E COMERCIO LTDA)
  - PMARIS AIRSOFT LTDA

Réu(s):

1. Ciente ao AJ quanto ao retorno de ofícios de mov. 400, 401, 420, 436, 437.
2. Ciente ao Estado de São Paulo, Município de Duque de Caxias e Estado do Rio de Janeiro quanto a instauração de incidente de classificação de crédito público (processo nº 0020475-51.2021.8.16.0185).
3. O AJ apontou no mov. 419.1 que ainda está pendente a expedição de ofício ao 5º Tabelionato de Curitiba. À Secretaria para que providencie a expedição de ofício (caso ainda não tenha ocorrido), para que o cartório informe quanto a existência de protestos em nome das falidas e, em caso positivo, que sejam informadas as respectivas datas.
4. Ciente da manifestação da falida de mov. 421. Manifeste-se o AJ, em 5 (cinco) dias.
5. Ciente da devolução do AR relativo à carta de intimação de Lucas Guibson do Nascimento (mov. 425). Em consulta ao Sistema SIEL localizei outro endereço, para o qual deverá ser expedida nova carta: R SÍLVIO BASTOS TAVARES (RODOVIA CONTORNO), nº 330, LOJA E, CEP 28051250, Campos dos Goytacazes/RJ.
6. Ciente da devolução do AR relativo à intimação de Felipe Ferreira Bicalho, com o motivo "ausente". Expeça-se nova carta para o mesmo endereço, e outra no seguinte endereço encontrado em consulta ao Sistema SIEL: Travessa João Turin, 118, ap 901, Água Verde, Curitiba/PR, CEP 80240-100.
7. Ciente de que foi realizada a audiência de oitiva, conforme mov. 434 e manifestação do AJ de mov. 430.
8. Conforme mov. 435, o resultado dos leilões foi negativo. Deve ser designado novo leilão.



9. Assim, a venda dos bens móveis já avaliados será realizada mediante leilão, na forma eletrônica no site do leiloeiro, [www.topoleiloes.com.br](http://www.topoleiloes.com.br), no dia **18 de outubro de 2022, às 11:00 horas**, e não havendo licitantes na primeira praça, em **26 de outubro de 2022, às 11:00 horas**, e não havendo licitantes em segunda praça, em **10 de novembro de 2022, às 11:00 horas**, no mesmo endereço eletrônico, observadas as disposições do artigo 142 da Lei 11.101/2005, artigos 886 e 887 do CPC e as condições que seguem abaixo:

a) O Leilão deverá ser precedido pela publicação do necessário Edital, com 5 dias de antecedência, além da divulgação por outros meios que contribuam para o amplo conhecimento da venda;

b) A venda deverá ser efetuada **em primeira praça pelo valor da avaliação**, à vista, cujo valor deverá ser depositado, de imediato, no ato da arrematação, em dinheiro e em conta judicial vinculada ao Juízo. Alternativamente, no ato da arrematação deverá ser depositado o sinal correspondente a 20% do valor, a ser depositado em conta judicial vinculada ao Juízo, e o restante será satisfeito no prazo de três dias. Caso não seja completado o preço no prazo de três dias, a coisa será levada a novo leilão, perdendo o arrematante o sinal, e ficando a arrematação sem efeito;

c) Caso não compareça nenhum interessado efetuada em primeira praça, o bem será levado a segunda praça por **no mínimo 50% do valor da avaliação**, à vista, cujo valor deverá ser depositado, de imediato, no ato da arrematação, em dinheiro e em conta judicial vinculada ao Juízo. Alternativamente, no ato da arrematação deverá ser depositado o sinal correspondente a 20% do valor, a ser depositado em conta judicial vinculada ao Juízo, e o restante será satisfeito no prazo de três dias. Caso não seja completado o preço no prazo de três dias, a coisa será levada a novo leilão, perdendo o arrematante o sinal, e ficando a arrematação sem efeito;

d) Caso não compareça nenhum interessado efetuada em segunda praça, o bem será levado a **terceira praça por qualquer valor**, à vista, cujo valor deverá ser depositado, de imediato, no ato da arrematação, em dinheiro e em conta judicial vinculada ao Juízo. Alternativamente, no ato da arrematação deverá ser depositado o sinal correspondente a 20% do valor, a ser depositado em conta judicial vinculada ao Juízo, e o restante será satisfeito no prazo de três dias. Caso não seja completado o preço no prazo de três dias, a coisa será levada a novo leilão, perdendo o arrematante o sinal, e ficando a arrematação sem efeito;

e) O bem não poderá ser vendido de forma parcelada;

f) Toda e qualquer proposta que não se adeque ao antes delimitado, deverá ser imediatamente rejeitada;

g) Arbitro a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a qual será devida se o ato resultar positivo, sendo que o pagamento será de responsabilidade do arrematante;

h) Eventuais impugnações deverão observar o contido no artigo 143 da Lei 11.101/2005, e o prazo será de quarenta e oito horas da juntada do auto de arrematação aos autos.

10. Ciência ao MP.



Intimem-se.

**Curitiba, 14 de setembro de 2022.**

*Mariana Gluscynski Fowler Gusso*

*Juíza de Direito*

